



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA AMAZÔNIA

ATA DE REUNIÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (01/09/2023), às 11h00, reuniu-se, de forma virtual, o **Núcleo do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Amazônia**, do Departamento Acadêmico de História da Universidade Federal de Rondônia, Campus Porto Velho, com a participação dos seguintes membros: Rogério Sávio Link – Coordenador do PPGHAM, Alexandre Pacheco – Vice Coordenador do PPGHAM, Antônio Cláudio Barbosa Rabello e Vagner da Silva. A reunião teve início com a pauta única: Resposta aos e-mails dos discentes Ana Paula dos Santos Barros (enviado no dia 25 de agosto), e Valdinei Jesuíno Ribeiro (enviados nos dias 25 e 26 de agosto). Os discentes questionam a não aplicação de cotas entre os critérios para a distribuição de bolsas do PPGHAM. Nesse sentido, o Núcleo do Colegiado esclarece a comunidade acadêmica que não existe uma normativa das agências financiadoras e nem da UNIR que instrua a utilização de cotas. A Resolução 561 do CONSEA de 19 de dezembro de 2018 dispõe sobre as políticas afirmativas no âmbito da UNIR. Seguindo essa normativa, conforme o Art. 4º, o PPGHAM tem reservado cotas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência nos processos seletivos de ingresso no Mestrado em História da Amazônia. No entanto, no que diz respeito às bolsas de estudo, a mesma resolução, no Art. 8º, apenas **sugere** que as comissões de bolsas dos respectivos programas "considerem os termos do Art. 4º a fim de definir critérios que contemplem os candidatos aprovados pelo sistema de cotas, observadas as normas dos órgãos de fomento e de acompanhamento e avaliação". O Núcleo esclarece ainda que, mesmo sem a adoção de uma política de cotas para as bolsas, a maior parte dos discentes contemplados até o momento são autodeclarados Pretos e Pardos. Mesmo assim, tendo em vista que a questão das cotas para bolsas é legítima de ser pautada, o Núcleo lembra que o Programa está elaborando sua normativa para distribuição de bolsas e sugere que os discentes discutam essa questão internamente e, através de sua representação, levem propostas para a reunião do Colegiado do PPGHAM. Em relação à última chamada para distribuição de bolsas, o Núcleo do Colegiado, lembra que, conforme e-mail enviado aos discentes no dia 10 de agosto de 2023 (SEI nº 1455352), os critérios para distribuição das bolsas foram: 1) Em primeiro lugar, a distribuição equitativa das bolsas para as duas linhas de pesquisa do Mestrado em História da Amazônia, considerando o posicionamento do discente no resultado final dos Editais de Seleção do PPGHAM; 2) Em segundo lugar, o discente não possuir reprovação em disciplinas ofertadas pelo PPGHAM; 3) Acrescenta-se a isso, a antiguidade na participação do edital de distribuição de bolsas e seu posicionamento em lista de espera. Dessa forma, as bolsas foram distribuídas, primeiro, seguindo o critério do equilíbrio entre as linhas, ou seja, duas bolsas para cada linha; e uma bolsa para a discente que estava em lista de espera, pelo critério da antiguidade. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Rogério Sávio Link, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO SÁVIO LINK, Coordenador(a)**, em 01/09/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PACHECO, Membro da Comissão**, em 01/09/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VAGNER DA SILVA, Docente**, em 01/09/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BARBOSA RABELO, Membro da Comissão**, em 04/09/2023, às 06:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1472735** e o código CRC **A0A4A6B1**.
